

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 12 DE MAIO DE 2026



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 23, de 12 de maio de 2026, que “Altera a Lei Municipal nº 17.343, de 16 de junho de 2009, para estabelecer o reajuste do valor do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS), e revogada a Lei Municipal nº 18.309, de 26 de março de 2024.”

O presente Projeto de Lei propõe a alteração do valor do Vale Alimentação, previsto na Lei Municipal nº 17.343, de 2009, cópia em anexo, de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Assim, enviamos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, **em anexo**, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, com a certeza de estarmos todos em convergência com o propósito de contribuir com a melhoria salarial dos servidores públicos deste município de Marabá, e contando com a compreensão e o espírito público de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei, com pedido de **dispensa dos interstícios regimentais**, ratificando-se os demais pleitos encaminhados na mensagem de origem.

Na oportunidade, renovamos os votos de estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá



PROJETO DE LEI Nº 23, DE 12 DE MAIO DE 2026

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 17.343, de 16 de junho de 2009, para estabelecer o reajuste do valor do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS), e revogada a Lei Municipal nº 18.466, de 28 de maio de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 17.343, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

I - o valor do vale alimentação é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais;

..... ” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 18.466, de 28 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

Marabá, em 12 de maio de 2026.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá